PROJETO DE LEI DE Nº CM 52/2020

Altera a Lei 8764/2020 que Institui a "Política Municipal para a Populaçãoem Situação de Rua" e seu "Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso VII ao Art. 7º da Lei 8764/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º ……...
VII - Diretoria Sobre Drogas e de Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

A Lei 8764/2002 instituída no município de Divinopolis, trata sobre a Política Municipal para a População em Situação de Rua e cria, no seu art. 7º, o Comitê entre as Secretarias. A presente proposta busca assegurar que os programas das políticas sobre drogas sejam trabalhados no comitê com objetivo de contribuir no acompanhamento e monitoramento destas políticas públicas.

Por uma questão de erro redacional, anteriormente configurava-se como “Secretaria Ajunta Antidrogas”, ocasionando em vício o sancionamento deste inciso na lei, pois, na nova estrutura organizacional configura-se como “Diretoria Sobre Drogas e de Direitos Humanos”. Daí a proposta de alteração da Lei.

_____

Vereadora
Janete Aparecida